

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 300394670001-06

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**  
**VALIDADE: Até 12(doze) meses**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Pará/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), neste ato representada pela Sra. Sebastiana de Kassia Santos Freitas, RG n.º 009.181.293-38, e CPF n.º 013151602000-7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 010/2022 para Registro de Preços**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **ROSANGELA SILVA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.500.964/0001-46, estabelecida na Rua 05, Quadra 08, Nº 28 BAIRRO: Cohatrac IV CIDADE: São Luís CEP: 65054-550, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: ROSANGELA SILVA SOARES EPP</b>		
<b>CNPJ:</b> 36.500.964/0001-46	<b>FONE/FAX:</b> (98) 98898-9733/ (98) 98804-6884	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 05, Quadra 08, Nº 28 BAIRRO: Cohatrac IV CIDADE: São Luís CEP: 65054-550		
<b>E-MAIL:</b> bz12comercio@gmail.com		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Rosangela Silva Soares		
<b>CPF Nº:</b> 747.457.193-53	<b>RG Nº:</b> 13382074 SSP MG	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO:</b> PAGSEGURO INTERNET S.A.	<b>AGÊNCIA:</b> 0001	<b>CONTA:</b> 21419933-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA DESCRIÇÃO:- PEÇAS FABRICADAS EM MDF, CONTENDO NO MÍNIMO 60 PEÇAS, ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MESMO MATERIAL DAS PEÇAS. CADA LETRA ESTÁ REPRESENTADA MAIS DE UMA VEZ, E AS VOGAIS EM MAIOR QUANTIDADE. ESPECIFICAÇÕES:- MATERIAL: NÃO TÓXICO- IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.MEDIDAS MÍNIMAS:- MEDIDAS DA CAIXA: 23 CM X 19 CM X 3 CM-	30,00	Unidades	R\$ 38,51	R\$ 1.155,30

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 300394670001-06

	MEDIDA DE CADA PEÇA: 4CM X 3,5CM X 0,5CM GARANTIA.				
9	ADAPTADOR DE LÁPIS – APOIO ERGONÔMICO ESCRITA 2 DEDOS	20,00	Unidades	R\$ 30,76	R\$ 615,20
15	BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; APLICACAO: LÁPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): APROXIMADAMENTE:45 MM X 25 MM X 10 MM; CAPA: SEM CAPA; NORMA APLICAVEL: CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO VIGENTE;	100,00	Unidades	R\$ 0,49	R\$ 49,00
17	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 58 CM, LARGURA: 38 CM, ALTURA: 33 CM, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, MODELO: COM TAMPA	4,00	Unidades	R\$ 51,18	R\$ 204,72
24	DEDOCHES DIVERTIDOS SAFARI, COLORIDO, COM CINCO PERSONAGENS: MACACO. LEÃO. ELEFANTE. ZEBRA E GIRAFÁ E SIMILARES.	12,00	Unidades	R\$ 35,29	R\$ 423,48
25	DOMINÓ TÁTIL COM TEXTURA, MATERIAL MDF E EVA. JOGO POSSIBILITA A PERCEÇÃO E INTERPRETAÇÃO POR MEIO DA EXPLORAÇÃO SENSORIAL, TRABALHA COORDENAÇÃO MOTORA FINA E MANUSEIO DE FORMA UNI E BIMANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CAIXA DE MADEIRA; QUANTIDADE PEÇAS 28, SENDO CADA PEÇA COM MEDIDAS DE 70X35X6 MM. REFERÊNCIA: SIMQUE 574 OU SIMILAR	5,00	Unidades	R\$ 45,09	R\$ 225,45
26	PLACA DE EVA 5MM DIVERSAS CORES 40X60CM	20,00	Unidades	R\$ 1,97	R\$ 39,40
27	ESPELHO MATERIAL: VIDRO CRISTAL, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 3 MM, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 60 CM.	10,00	Unidade	R\$ 236,71	R\$ 2.367,10
31	PLÁSTICO ADESIVO, MATERIAL: VINIL, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PLASTIFICAÇÃO DE LIVROS, CADERNO, DOCUMENTOS, ETC.	300,00	Unidades	R\$ 77,12	R\$ 23.136,00
33	GIZ CERA MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, ESPESSURA: GROSSA, TAMANHO: GRANDE	50,00	Unidades	R\$ 5,04	R\$ 252,00
34	JOGO DA MEMÓRIA, CONFECCIONADO EM MDF, COM TEMAS VARIADOS E CONTENDO 40 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE DE 5 X 5 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5 X 12,5 X 5 CM.	4,00	Unidades	R\$ 23,09	R\$ 92,36
37	JOGO, BRINQUEDO PEDAGÓGICO, HORA DO RUSH, QUE CONSISTE NA ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO ESPACIAL, SIMULANDO UM CARRO PRESO EM UM ENGARRAFAMENTO. COMPOSTO POR: 1 TABULEIRO, 2 CAMINHÕES, 2 ÔNIBUS, 12 CARRINHOS	10,00	Unidades	R\$ 61,69	R\$ 616,90

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 300394670001-06

	E 40 CARTAS DESAFIO. MATERIAL PLÁSTICO E CARTONADO DOS ITENS. REFERÊNCIA: BIG STAR HORA DO RUSH OU SIMILAR				
40	KIT INFANTIL COZINHA FOGÃO GELADEIRA - COLORIDO, COM 16 PEÇAS: 01 COZINHA, 01 PANELA COM TAMPA, 01 TRAVESSA, 02 FACAS, 02 GARFOS, 02 PRATOS, 02 COPOS, 02 ESCUMADEIRAS, 01 ESPATULA, 01 CONCHA E 01 CARTELA DE ADESIVOS, COM TORNEIRA QUE SAI ÁGUA; PARA ÁGUA; PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE; COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO ATÓXICO; DIMENSÕES: (A, L, P) 48 X 38 X 16 CM; PESO APROXIMADO: 1,7 KG; CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	10,00	Unidade	R\$ 79,25	R\$ 792,50
41	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: 2, MATERIAL CARGA: GRAFITE	10,00	Unidade	R\$ 32,15	R\$ 321,50
42	LÁPIS DE COR MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	20,00	Unidades	R\$ 10,04	R\$ 200,80
43	MASSA DE MODELAR – MASSA PARA MODELAR, CAIXA COM 12 UNIDADES, 180G, ATÓXICA. APROVADO PELO INMETRO.	100,00	Unidades	R\$ 5,63	R\$ 563,00
44	MESA INFANTIL COLORIDA COM FORMATO QUADRADO CONTENDO 04 CADEIRAS, FABRICADA EM MDF, COM ACABAMENTO FEITO COM TINTA ATÓXICA, DIMENSÕES: MESA: 60 X 60 X 55 CM, CADEIRA: 60 X 26 X 30,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	16,00	Unidades	R\$ 510,62	R\$ 8.169,92
45	MESA OITAVADA COM OITO CADEIRAS MESA COM TAMPO EM FORMA DE OCTÁGONO DE M.D.F. BRANCO, COM FITA DE BORDA COLORIDA. PÉS E BASE DE SUSTENTAÇÃO DA MESA COLORIDOS, PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO. 8 CADEIRAS COLORIDAS COM ESTRUTURA DE FERRO BRANCO, ASSENTO E ENCOSTO EM M.D.F. PINTADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICO NAS CORES VERDE, VERMELHA, AMARELA E AZUL). ITENS INCLUSOS: 01 MESA INFANTIL OITAVADA COM 8 CADEIRAS. VOLUMES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): CADEIRAS 60 X 30,5 X 26 CM / MESA: 104 X 104 X 56,5 CM.	16,00	Unidades	R\$ 1.832,03	R\$ 29.312,48
47	BLOCOS DE MONTAR 484 PEÇAS MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, QUANTIDADE DE PEÇAS: 484	10,00	Unidades	R\$ 132,79	R\$ 1.327,90

	APROXIMADAMENTE; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 37 X 17,9 X 18,1CM (A X L X P), COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA: LEGO CLASSIC 10696 OU DE QUALIDADE SUPERIOR.				
48	MOTOS INFANTIL TAMANHO DIVERSOS BRINQUEDOS	10,00	Unidade	R\$ 20,10	R\$ 201,00
54	QUEBRA CABEÇA - JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO - JOGO QUEBRA CABEÇA. JOGO DE QUEBRACABEÇAS COM MOTIVO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO. PEÇAS GRANDES E COLORIDAS PARA ENCAIXAR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO BRINQUEDOS. MINIMO DE 9 PEÇAS	20,00	Unidade	R\$ 45,96	R\$ 919,20
56	AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS E DAS UNIDADES ESCOLARES QUE TEM SALAS DE RECURSO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.	15,00	Unidade	R\$ 31,32	R\$ 469,80
59	JOGO PEDAGÓGICO TABUADA DIVERTIDA COM 10 PEÇAS EM MADEIRA	30,00	Unidades	R\$ 26,93	R\$ 807,90
63	TATAMI EM EVA- DENTADO PARA ENCAIXE MEDINDO 1M <sup>2</sup> X1M <sup>2</sup> ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA DE 20 MM. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DA CONTRATANTE.	80,00	Unidades	R\$ 83,72	R\$ 6.697,60
64	TESOURA ADAPTADA TIPO MOLA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL SUPORTE: CABO EM POLIPROPILENO, MATERIAL DA LÂMINA: EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA, DIMENSÕES: LÂMINA COM 4,3 CM E ABERTURA MAIOR QUE 5,0 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA ADAPTADA 16 CM.	20,00	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 280,00
66	LIVROS INFANTILS DIVERSOS	15,00	Kits	R\$ 13,54	R\$ 203,10
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 79.443,61</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material, brinquedos e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

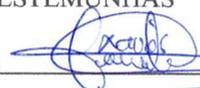
Santa Luzia do Paruá/MA, \_\_\_ de junho de 2022

  
**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**PORTARIA Nº 012/2021**

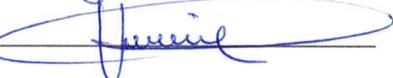
ROSANGELA SILVA SOARES  
Assinado de forma digital por  
ROSANGELA SILVA SOARES  
74745719353:36500964000146  
Dados: 2022.06.07 11:58:11  
-03'00'  
4000146

**ROSANGELA SILVA SOARES**  
ROSANGELA SILVA SOARES  
**CNPJ: 36.500.964/0001-46**

TESTEMUNHAS

1. 

CPF Nº 081.276.573.17

2. 

CPF Nº 023.532.473-69

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 3e8ca9dcb3593ffc1878ca3f604bc288

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**  
VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), neste ato representada pela Sra. Sebastiana de Kassia Santos Freitas, RG n.º 009.181.293-38, e CPF n.º 013151602000-7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 010/2022 para Registro de Preços**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **ROSANGELA SILVA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.500.964/0001-46, estabelecida na Rua 05, Quadra 08, Nº 28 BAIRRO: Cohatrac IV CIDADE: São Luís CEP: 65054-550, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: ROSANGELA SILVA SOARES EPP</b>		
CNPJ: 36.500.964/0001-46		FONE/FAX: (98) 98898-9733/ (98) 98804-6884
ENDEREÇO: Rua 05, Quadra 08, Nº 28 BAIRRO: Cohatrac IV CIDADE: São Luís CEP: 65054-550		
E-MAIL: bz12comercio@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Rosangela Silva Soares		
CPF Nº: 747.457.193-53		RG Nº: 13382074 SSP MG
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
BANCO: PAGSEGURO INTERNET S.A.	AGÊNCIA: 0001	CONTA: 21419933-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	ALFABETO MÓVEL EM MADEIRADESCRIÇÃO:- PEÇAS FABRICADAS EM MDF, CONTENDO NO MÍNIMO 60 PEÇAS, ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MESMO MATERIAL DAS PEÇAS. CADA LETRA ESTÁ REPRESENTADA MAIS DE UMA VEZ, E AS VOGAIS EM MAIOR QUANTIDADE.ESPECIFICAÇÕES:- MATERIAL: NÃO TÓXICO- IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.MEDIDAS MÍNIMAS:- MEDIDAS DA CAIXA: 23 CM X 19 CM X 3 CM- MEDIDA DE CADA PEÇA: 4CM X 3,5CM X 0,5CMGARANTIA.	30,00	Unidades	R\$ 38,51	R\$ 1.155,30
9	ADAPTADOR DE LÁPIS - APOIO ERGONÔMICO ESCRITA 2 DEDOS	20,00	Unidades	R\$ 30,76	R\$ 615,20

15	BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): APROXIMADAMENTE:45 MM X 25 MM X 10 MM; CAPA: SEM CAPA; NORMA APLICAVEL: CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO VIGENTE;	100,00	Unidades	R\$ 0,49	R\$ 49,00
17	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 58 CM, LARGURA: 38 CM, ALTURA: 33 CM, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, MODELO: COM TAMPA	4,00	Unidades	R\$ 51,18	R\$ 204,72
24	DEDOCHES DIVERTIDOS SAFARI, COLORIDO, COM CINCO PERSONAGENS: MACACO. LEÃO. ELEFANTE. ZEBRA E GIRAFÁ E SIMILARES.	12,00	Unidades	R\$ 35,29	R\$ 423,48
25	DOMINÓ TÁTIL COM TEXTURA, MATERIAL MDF E EVA. JOGO POSSIBILITA A PERCEPÇÃO E INTERPRETAÇÃO POR MEIO DA EXPLORAÇÃO SENSORIAL, TRABALHA COORDENAÇÃO MOTORA FINA E MANUSEIO DE FORMA UNI E BIMANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CAIXA DE MADEIRA; QUANTIDADE PEÇAS 28, SENDO CADA PEÇA COM MEDIDAS DE 70X35X6 MM. REFERÊNCIA: SIMQUE 574 OU SIMILAR	5,00	Unidades	R\$ 45,09	R\$ 225,45
26	PLACA DE EVA 5MM DIVERSAS CORES 40X60CM	20,00	Unidades	R\$ 1,97	R\$ 39,40
27	ESPELHO MATERIAL: VIDRO CRISTAL, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 3 MM, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 60 CM.	10,00	Unidade	R\$ 236,71	R\$ 2.367,10
31	PLÁSTICO ADESIVO, MATERIAL: VINIL, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PLASTIFICAÇÃO DE LIVROS, CADERNO, DOCUMENTOS, ETC.	300,00	Unidades	R\$ 77,12	R\$ 23.136,00
33	GIZ CERA MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, ESPESSURA: GROSSA, TAMANHO: GRANDE	50,00	Unidades	R\$ 5,04	R\$ 252,00
34	JOGO DA MEMÓRIA, CONFECCIONADO EM MDF, COM TEMAS VARIADOS E CONTENDO 40 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE DE 5 X 5 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5 X 12,5 X 5 CM.	4,00	Unidades	R\$ 23,09	R\$ 92,36
37	JOGO, BRINQUEDO PEDAGÓGICO, HORA DO RUSH, QUE CONSISTE NA ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO ESPACIAL, SIMULANDO UM CARRO PRESO EM UM ENGARRAFAMENTO. COMPOSTO POR: 1 TABULEIRO, 2 CAMINHÕES, 2 ÔNIBUS, 12 CARRINHOS E 40 CARTAS DESAFIO. MATERIAL PLÁSTICO E CARTONADO DOS ITENS. REFERÊNCIA: BIG STAR HORA DO RUSH OU SIMILAR	10,00	Unidades	R\$ 61,69	R\$ 616,90
40	KIT INFANTIL COZINHA FOGÃO GELADEIRA - COLORIDO, COM 16 PEÇAS: 01 COZINHA, 01 PANELA COM TAMPA, 01 TRAVESSA, 02 FACAS, 02 GARFOS, 02 PRATOS, 02 COPOS, 02 ESCUMADEIRAS, 01 ESPATULA, 01 CONCHA E 01 CARTELA DE ADESIVOS, COM TORNEIRA QUE SAI ÁGUA; PARA ÁGUA; PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE; COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO ATÓXICO; DIMENSÕES: (A, L, P) 48 X 38 X 16 CM; PESO APROXIMADO: 1,7 KG; CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	10,00	Unidade	R\$ 79,25	R\$ 792,50
41	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: 2, MATERIAL CARGA: GRAFITE	10,00	Unidade	R\$ 32,15	R\$ 321,50
42	LÁPIS DE COR MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	20,00	Unidades	R\$ 10,04	R\$ 200,80

43	MASSA DE MODELAR - MASSA PARA MODELAR, CAIXA COM 12 UNIDADES, 180G, ATÓXICA. APROVADO PELO INMETRO.	100,00	Unidades	R\$ 5,63	R\$ 563,00
44	MESA INFANTIL COLORIDA COM FORMATO QUADRADO CONTENDO 04 CADEIRAS, FABRICADA EM MDF, COM ACABAMENTO FEITO COM TINTA ATÓXICA, DIMENSÕES: MESA: 60 X 60 X 55 CM, CADEIRA: 60 X 26 X 30,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	16,00	Unidades	R\$ 510,62	R\$ 8.169,92
45	MESA OITAVADA COM OITO CADEIRAS MESA COM TAMPO EM FORMA DE OCTÁGONO DE M.D.F. BRANCO, COM FITA DE BORDA COLORIDA. PÉS E BASE DE SUSTENTAÇÃO DA MESA COLORIDOS, PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO. 8 CADEIRAS COLORIDAS COM ESTRUTURA DE FERRO BRANCO, ASSENTO E ENCOSTO EM M.D.F. PINTADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICO NAS CORES VERDE, VERMELHA, AMARELA E AZUL). ITENS INCLUSOS: 01 MESA INFANTIL OITAVADA COM 8 CADEIRAS. VOLUMES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): CADEIRAS 60 X 30,5 X 26 CM / MESA: 104 X 104 X 56,5 CM.	16,00	Unidades	R\$ 1.832,03	R\$ 29.312,48
47	BLOCOS DE MONTAR 484 PEÇAS MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, QUANTIDADE DE PEÇAS: 484 APROXIMADAMENTE; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 37 X 17,9 X 18,1CM (A X L X P), COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA: LEGO CLASSIC 10696 OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	10,00	Unidades	R\$ 132,79	R\$ 1.327,90
48	MOTOS INFANTIL TAMANHO DIVERSOS BRINQUEDOS	10,00	Unidade	R\$ 20,10	R\$ 201,00
54	QUEBRA CABEÇA - JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO - JOGO QUEBRA CABEÇA. JOGO DE QUEBRACABEÇAS COM MOTIVO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO. PEÇAS GRANDES E COLORIDAS PARA ENCAIXAR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO BRINQUEDOS. MINIMO DE 9 PEÇAS	20,00	Unidade	R\$ 45,96	R\$ 919,20
56	AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS E DAS UNIDADES ESCOLARES QUE TEM SALAS DE RECURSO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.	15,00	Unidade	R\$ 31,32	R\$ 469,80
59	JOGO PEDAGÓGICO TABUADA DIVERTIDA COM 10 PEÇAS EM MADEIRA	30,00	Unidades	R\$ 26,93	R\$ 807,90
63	TATAMI EM EVA- DENTADO PARA ENCAIXE MEDINDO 1M²X1M² ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA DE 20 MM. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DA CONTRATANTE.	80,00	Unidades	R\$ 83,72	R\$ 6.697,60
64	TESOURA ADAPTADA TIPO MOLA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL SUPORTE: CABO EM POLIPROPILENO, MATERIAL DA LÂMINA: EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA, DIMENSÕES: LÂMINA COM 4,3 CM E ABERTURA MAIOR QUE 5,0 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA ADAPTADA 16 CM.	20,00	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 280,00
66	LIVROS INFANTILS DIVERSOS	15,00	Kits	R\$ 13,54	R\$ 203,10
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 79.443,61</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material, brinquedos e jogos

pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, \_\_\_ de junho de 2022

**SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2021

**ROSANGELA SILVA SOARES**  
ROSANGELA SILVA SOARES  
CNPJ: 36.500.964/0001-46

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: d67f7ae04c624c839da5f1875165dc

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 016/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 016/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA.

Fornecedor: O J CONSTRUTORA LTDA- 26.826.898/0001-45						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	25	UND	ABRACADEIRA D FERRO GALV 2.1/2	TUPY	R\$ 103,86	R\$ 2.596,50
2	20	UND	ADAPTADOR GALVONIZADO 1.1/2	TUPY	R\$ 10,09	R\$ 201,80
3	25	UND	ANEL DE VEDACAO 50MM PARA CANO	KRONA	R\$ 2,18	R\$ 54,50
4	25	UND	ANEL DE VEDACAO 60MM PARA CANO	KRONA	R\$ 2,41	R\$ 60,25
5	25	UND	ANEL DE VEDACAO 75MM PARA CANO	KRONA	R\$ 3,28	R\$ 82,00
6	25	UND	ANEL DE VEDACAO 85MM PARA CANO	KRONA	R\$ 2,44	R\$ 61,00
7	12	UND	BOTUEIRA DUPLA	WEG	R\$ 29,38	R\$ 352,56
8	60	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 100X40 MM SOLDAVEL	KRONA	R\$ 25,84	R\$ 1.550,40
9	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDAVEL	KRONA	R\$ 0,72	R\$ 7,20
10	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 MM SOLDAVEL	KRONA	R\$ 0,78	R\$ 39,00
33	12	UND	CHAVE DISJUNTOR 16 AMPERES MONOFASICO	WEG	R\$ 9,39	R\$ 112,68
35	12	UND	CHAVE DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFASICO	WEG	R\$ 10,26	R\$ 123,12
37	12	UND	CHAVE DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFASICO	WEG	R\$ 9,98	R\$ 119,76
39	12	UND	CHAVE DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFASICO	WEG	R\$ 10,75	R\$ 129,00
41	12	UND	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFASICO	WEG	R\$ 12,19	R\$ 146,28
42	12	UND	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFASICO	WEG	R\$ 41,93	R\$ 503,16
45	1000	UND	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	PULVITEC	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
47	30	UND	COLAR DE 40MM SOLDAVEL	KRONA	R\$ 9,07	R\$ 272,10
51	100	UND	COLAR HIDRAULICO 60MM X 20	KRONA	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
76	200	UND	CURVA DE 25 MM PVC	KRONA	R\$ 3,74	R\$ 748,00
78	50	UND	CURVA DE 50 MM PVC	KRONA	R\$ 14,64	R\$ 732,00
79	50	UND	CURVA DE 60 MM PVC	KRONA	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00
102	500	UND	LUVA SOLDAVEL 50 MM LL	KRONA	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
105	1500	UND	LUVA SOLDAVEL 20 MM LL	KRONA	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
131	20	UND	REGISTRO DE GAVETA 1" BRONZER	REAIS METAIS	R\$ 93,83	R\$ 1.876,60
136	25	UND	REGISTRO ESFERICO PVC 20 MM	KRONA	R\$ 6,40	R\$ 160,00
137	50	UND	REGISTRO ESFERICO PVC 25 MM	KRONA	R\$ 7,61	R\$ 380,50
138	50	UND	REGISTRO ESFERICO PVC 32 MM	KRONA	R\$ 11,54	R\$ 577,00
148	1500	UND	SERRA AÇO RAPIDO	COLLINS	R\$ 6,78	R\$ 10.170,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.733,41</b>